



S.

R.

# MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO Nº122/2018

Considerando que:

Se verifica que há um elevado número de trabalhadores que não cumpre de forma zelosa o dever de pontualidade ou, aqueles que exercem funções na modalidade de horário flexível, não compensam os débitos dos tempos de serviço conforme está legalmente previsto no artigo 111º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas assim como no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com o STAL, nomeadamente na sua cláusula 9ª;

Nos termos do artigo 133º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, as ausências do trabalhador por períodos inferiores ao período normal de trabalho deverão ser somados para determinação da falta, que será injustificada caso inexista justificação para essas ausências conforme legalmente previsto;

Nos termos do artigo 111º, nº3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no que se refere à modalidade de horário flexível, o débito de horas apurado no final de cada período de aferição dará lugar à marcação de uma falta, que deverá ser justificada nos termos legalmente previstos, caso esse débito não seja compensado no período de aferição imediatamente seguinte, de acordo com o previsto nos nºs 3 e 4 da cláusula 9º do Acordo Coletivo de Trabalho;

Esta situação não se pode manter dado que cria uma situação de tratamento desigual para com a maioria dos trabalhadores desta autarquia que de forma escrupulosa cumprem os deveres de assiduidade e pontualidade assim como exercem de forma zelosa as suas funções.

Nestes termos DETERMINO, ao abrigo da minha competência, prevista na alínea a) do nº2 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que os Senhores Vereadores e Chefes de Divisão, com competência delegada nesta matéria, só poderão justificar as ausências ao serviço que ocorram nas circunstâncias acima enunciadas desde que exista justificação legalmente prevista devendo serem injustificadas as restantes.

Mais DETERMINO que este meu despacho produza efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Paços do Município, 21 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco António Martins dos Reis-